Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I | **Edição Nº 4216 de terça-feira, 3 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 79**

SUMÁRIO:

● **Decreto** - Atos de Pessoal.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses de vigência do contrato.

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.225 / 2026
De 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a) **ALEXANDRE DO NASCIMENTO,** para o cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, de provimento **Efetivo** do quadro de pessoal de servidores do município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 79, inciso II e de acordo com o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 25/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal; e

CONSIDERANDO a aprovação no **Concurso Público** de Provas nº **001/2023**, para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, **Edital nº 001/2023**, **HOMOLOGADO pelo Decreto nº 185**, de 08 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. em 08 de fevereiro de 2024, 5 – Ano I – nº 3519,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o(a) Sr(a). **ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no **C.P.F. sob nº XXX.828.265-XX**, para o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, do quadro de pessoal de servidores do município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para o cumprimento de estágio probatório.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 03 de novembro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 22 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.201.387/0001-17**

Representante: VILMA SANTOS LEITE

Telefone: (79) 9921-8131

Email: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AAF DO BRASIL	**Modelo:** AAF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 7,19	**Valor Total:** R$359,50

Descrição: ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO: AUXILIA NA ABERTURA DA BOCA DO PACIENTE, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E FACILITANDO O DESEMPENHO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PROFISSIONAL. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.

Item: 13	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** DFL	**Modelo:** DFL	**Preço Unitário:** R$ 20,50	**Valor Total:** R$2.460,00

Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO GEL TUTTI FRUTTI BASE BENZOCAINA 20 FRASCO COM 30G.

Item: 37	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AAF DO BRASIL	**Modelo:** AAF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$600,00

Descrição: CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO (Nº05) EM INOX

Item: 178	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$351,20

Descrição: TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLOGICO TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLOGICO, DE POLIESTER,C/OXIDO DE ALUMINIO,2 GRANULAÇÕES FINA E MEDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, EM CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 170MM CADA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Item: 181	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** AAF DO BRASIL	**Modelo:** AAF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 15,55	**Valor Total:** R$777,50

Descrição: VERNIZ COM FLÚOR, COMPOSTO DE 5 DE FLUORETO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO D VERNIZ COM FLÚOR, COMPOSTO DE 5 DE FLUORETO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL E SECAGEM RÁPIDA. CX CONTENDO UM FRASC DE 10ML DE VERNIZ E UM FRASC DE 10ML DE SOLVENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

Total: R$ 4.548,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2027** , a contar do dia **22/10/2026** .

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
38.201.387/0001-17

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-****
Dados: 03/11/2026 10:00:51

Assinado de forma digital por:
VILMA SANTOS LEITE
138.*.***-****
Dados: 22/10/2026 10:07:22

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 26 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA **CNPJ: 04.971.211/0001-22**

Representante: Luiz Carlos Balam

Telefone: (45) 3252-2696

Email: licitacaodentalpremium@gmail.com

Endereço: R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2304 - CENTRO, Toledo - PR - 85902-000

Item: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$375,00

Descrição: AFASTADOR DE MINNESOTA. AÇO INOX. USO ODONTOLOGICO.

Item: 5	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.600,00

Descrição: ALAVANCA APEXO ADULTO ALAVANCA APEXO ADULTO, AÇO INOX COM EXTREMIDADE SERRILHADA. ESTÉRIL

Item: 6	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$800,00

Descrição: ALAVANCA CURVA SELDIN ALAVANCA CURVA SELDIN, AÇO INOX, ESQUERDA E DIREITA.

Item: 7	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.600,00

Descrição: ALAVANCA RETA, ADULTO, AÇO INOX ESTERIL.

Item: 8	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$800,00

Descrição: ALAVANCA RETA, INFANTIL, AÇO INOX ESTERIL.

Item: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$370,00

Descrição: APLICADOR DYCAL ANGULADO DUPLO.

Item: 18	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X12X1,5 CM.

Item: 19	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$900,00

Descrição: BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X9X1,5 CM.

Total: R$ 29.290,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Item: 36	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$195,00

Descrição: CABO PARA BISTURI Nº 03.

Item: 41	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$240,00

Descrição: CHAVE UNIVERSAL- PARA REMOÇÃO DE PONTA DE ULTRASSOM; AUTOCLAVÁVEL A 135C

Item: 61	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$800,00

Descrição: CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 11-12 CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 11-12. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 63	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$800,00

Descrição: CURETA PERIODONTIAL. NUMERO 0-00. CURETA PERIODONTIAL. NUMERO 0-00. AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 64	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$400,00

Descrição: DESCOLADOR DE MOLT, TAMANHO Nº 9 DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 9, CABO ARREDONDADO

Item: 73	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$700,00

Descrição: ESPATULA DE INSERÇÃO NUMERO 1/2 ESPATULA DE INSERÇÃO NUMERO 1/2, UTILIZADA NA COLOCAÇÃO DE MATERIAL NA CAVIDADE

Item: 75	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$350,00

Descrição: ESPÁTULA Nº 24; CABO OITAVADO ESPÁTULA Nº 24; CABO OITAVADO; AÇO INOXIDÁVEL; ESTERELIZÁVEL.

Item: 77	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$2.900,00

Descrição: ESPELHO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 5. ESPELHO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 5, EM AÇO INOX, ESTÉRIL. CAIXA COM 12 UNID

Item: 91	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$1.180,00

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 150. AÇO INOX FÓRCEPS ADULTO Nº 150. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 92	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$1.180,00

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 151 FÓRCEPS ADULTO Nº 151. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 93	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$900,00

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX FÓRCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 94	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$1.180,00

Total: R$ 29.290,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 17 FÓRCEPS ADULTO Nº 17; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 95	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 59,00	Valor Total: R$1.180,00

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 18L FÓRCEPS ADULTO Nº 18L; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 96	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 59,00	Valor Total: R$1.180,00

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 18R FÓRCEPS ADULTO Nº 18R. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES. FÓRCEPS ADULTO Nº 18R. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 97	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 55,00	Valor Total: R$1.100,00

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 65 FÓRCEPS ADULTO Nº 65. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 98	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 55,00	Valor Total: R$1.100,00

Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 69; FÓRCEPS ADULTO Nº 69; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 99	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 55,00	Valor Total: R$1.100,00

Descrição: FORCEPS NUMERO 01; AÇO INOX FORCEPS NUMERO 01; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS.

Item: 100	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 55,00	Valor Total: R$1.100,00

Descrição: FORCEPS NUMERO 03. AÇO INOX FORCEPS NUMERO 03. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS.

Item: 122	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 21,00	Valor Total: R$630,00

Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; USO ODONTOLÓGICO.

Item: 131	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 21,00	Valor Total: R$420,00

Descrição: PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO (TAMANHO 6CM) PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO (TAMANHO 6CM) PARA USO NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.

Item: 132	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 25,00	Valor Total: R$500,00

Descrição: PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL (5.5 CM) USADA NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS DECIDUAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.

Item: 159	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	Preço Unitário: R$ 31,00	Valor Total: R$1.550,00

Descrição: SERINGA CARPULE COM ANEL E ARPÃO COM REFLUXO, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL

Total: R$ 29.290,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 169	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$480,00

Descrição: TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA CURVA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA CURVA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL

Item: 170	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$480,00

Descrição: TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA RETA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL

Total: R$ 29.290,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2027** , a contar do dia **26/10/2026** .

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-****
Dados: 03/11/2026 10:01:27

ODONTOSUL LTDA
04.971.211/0001-22

Assinado de forma digital por:

Luiz Carlos Balam

357.*.***-****

Dados: 26/10/2026 10:13:58

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 26 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL OTIMA LTDA **CNPJ: 59.243.026/0001-03**

Representante: Maria Alice Clarent Santos

Telefone: (31) 2522-8189

Email: licitacao2@dentalotima.com.br

Endereço: Ere, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052

Item: 3	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** CX	**Marca:** D CARE	**Modelo:** D CARE	**Preço Unitário:** R$ 32,68	**Valor Total:** R$2.287,60

Descrição: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR. CX COM 100 UND.

Item: **25**	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHAMPION / MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$300,00

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA DE VELA FF

Item: **50**	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 9,25	**Valor Total:** R$555,00

Descrição: CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR SEM FARPAS. PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.

Total: R$ 3.142,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2027** , a contar do dia **26/10/2026** .

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

ATA

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:

ATA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-**

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

DENTAL OTIMA LTDA
59.243.026/0001-03

Dados: 03/11/2026 10:02:01

Assinado de forma digital por:

Maria Alice Clarent Santos

426.*.***-****

Dados: 26/10/2026 10:44:08

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 22 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GM FARMA COMERCIAL LTDA **CNPJ: 10.638.214/0001-41**

Representante: JORGE ALBERTO REZENDE

Telefone: (79) 9860-4440

Email: farmagm@gmail.com

Endereço: AV PREFEITO HUMBERTO DOS SANTOS, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 4 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** procare **Modelo:** procare **Preço Unitário:** R$ 30,50 **Valor Total:** R$610,00

Descrição: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA COM INDICADOR DE BISEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Item: 9 **Quantidade:** 700,00 **Unidade:** PCT **Marca:** maxclean **Modelo:** maxclean **Preço Unitário:** R$ 2,80 **Valor Total:** R$1.960,00

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES. ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO HOMOGÊNEO, INODORO E BOA ABSORÇAO. EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.

Item: 10 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** dfl **Modelo:** mepisv **Preço Unitário:** R$ 188,00 **Valor Total:** R$3.760,00

Descrição: ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3SEM VASOCONSTRICTOR ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3SEM VASOCONSTRICTOR, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM C/50.

Item: 11 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** CX **Marca:** dfl **Modelo:** alphacaine **Preço Unitário:** R$ 150,00 **Valor Total:** R$45.000,00

Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA, VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. CAIXA C/ 50 TUBETES

Item: 16 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** PCT **Marca:** ecomax **Modelo:** ecomax **Preço Unitário:** R$ 21,80 **Valor Total:** R$6.540,00

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 40 AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 40, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES

Item: 17 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** CX **Marca:** maxclean **Modelo:** maxclean **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$6.000,00

Descrição: BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL, COM DUPLA CAMADA, CONTENDO UMA CAMADA DE PLÁSTICO, E OUTRA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Item: 20 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** FRC **Marca:** maquira **Modelo:** maquira **Preço Unitário:** R$ 7,40 **Valor Total:** R$296,00

Total: R$ 295.002,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCOS DE ATÉ 200GR. BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS DE ATÉ 200GR.

Item: 21	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** microdont	**Modelo:** microdont	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$1.275,00

Descrição: BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 702

Item: 22	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** microdont	**Modelo:** microdont	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$1.275,00

Descrição: BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 703

Item: 23	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** microdont	**Modelo:** microdont	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$1.275,00

Descrição: BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4

Item: 24	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** microdont	**Modelo:** microdont	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6

Item: 34	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** microdont	**Modelo:** microdont	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$839,40

Descrição: BROCA ZECRYA Nº 151 23MM

Item: 35	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** fava	**Modelo:** fava	**Preço Unitário:** R$ 49,99	**Valor Total:** R$2.999,40

Descrição: BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA GRANULAÇÃO FINA BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA GRANULAÇÃO FINA. KIT (CONJUNTO) COM 7 PEÇAS BROQUEIRO

Item: 38	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** strawpast	**Modelo:** strawpast	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$660,00

Descrição: CANUDO COLORIDO STRAWPLAST CANUDO COLORIDO STRAWPLAST PACOTE COM 100 UNIDADES

Item: 39	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** biodinamica	**Modelo:** biodinamica	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$2.950,00

Descrição: CARIESTOP A 12. CARIOSTÁTICO. USO ODONTOLÓGICO CARIESTOP A 12. CARIOSTÁTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML.

Item: 42	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$462,50

Descrição: CIMENTO - IRM - KIT (PÓ 50G LIQ. 15ML). CIMENTO - IRM - KIT (PÓ 50G LIQ. 15ML). 15ML COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL

Item: 44	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** fgm	**Modelo:** fgm	**Preço Unitário:** R$ 23,40	**Valor Total:** R$2.340,00

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT COM1 FRASCO COM 12,5 GRAMAS DE PÓ NA COR A2, 1 FRASCO COM 8,5 ML DO LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPATULAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE: 75 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: PARA TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA (TRA), PAROCULAS EM PÓ COM UM TAMANHO MENOR DE 14 M; COM LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR E ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOPOLIMERIZÁVEL.

Item: 45	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** biodinamica	**Modelo:** biodinamica	**Preço Unitário:** R$ 70,80	**Valor Total:** R$3.540,00

Total: R$ 295.002,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Descrição: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL. BASE/FORRAMNTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS). SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. PREENCHIMENTO DE PEQUENAS RETENÇÕES OU DEFEITOS EM PREPAROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 5G

Item: 46 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** abc **Modelo:** abc **Preço Unitário:** R$ 6,80 **Valor Total:** R$680,00

Descrição: COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 5.

Item: 47 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** abc **Modelo:** abc **Preço Unitário:** R$ 7,49 **Valor Total:** R$749,00

Descrição: COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 4.

Item: 48 **Quantidade:** 80,00 **Unidade:** PCT **Marca:** af do brasil0 **Modelo:** af do brasil0 **Preço Unitário:** R$ 2,95 **Valor Total:** R$236,00

Descrição: CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37. CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37. A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS

Item: 49 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** famita **Modelo:** famita **Preço Unitário:** R$ 24,00 **Valor Total:** R$360,00

Descrição: CUBA INOX 10X06 CM.

Item: 51 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** FRC **Marca:** af do brasil0 **Modelo:** af do brasil0 **Preço Unitário:** R$ 34,50 **Valor Total:** R$2.070,00

Descrição: CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM PRÓPOLIS, TIPO ALVEOLEX. EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.

Item: 52 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** ABC **Modelo:** ABC **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$400,00

Descrição: CURETA ALVEOLAR NUMERO 85. INOX, USO ODONTOLÓGICO

Item: 53 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** UND **Marca:** abc **Modelo:** abc **Preço Unitário:** R$ 6,30 **Valor Total:** R$378,00

Descrição: CURETA DE LUCAS: AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO

Item: 54 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** UND **Marca:** abc **Modelo:** abc **Preço Unitário:** R$ 11,50 **Valor Total:** R$805,00

Descrição: CURETA GRACEY Nº 00 CURETA GRACEY Nº 00, TIPO FOICE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO

Item: 55 **Quantidade:** 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** abc **Modelo:** abc **Preço Unitário:** R$ 9,20 **Valor Total:** R$736,00

Descrição: CURETA MCCALL Nº 1-10 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL CURETA MCCALL Nº 1-10 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO

Item: 56 **Quantidade:** 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** abc **Modelo:** abc **Preço Unitário:** R$ 13,89 **Valor Total:** R$1.111,20

Descrição: CURETA MCCALL Nº 11-12 - AÇO INOXIDÁVEL CURETA MCCALL Nº 11-12 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO

Item: 57 **Quantidade:** 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** abc **Modelo:** abc **Preço Unitário:** R$ 12,39 **Valor Total:** R$991,20

Descrição: CURETA MCCALL Nº 13-14 - AÇO INOXIDÁVE CURETA MCCALL Nº 13-14 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO

Total: R$ 295.002,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 58	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 7,75	**Valor Total:** R$620,00

Descrição: CURETA MCCALL Nº 17-18 - AÇO INOXIDÁVEL CURETA MCCALL Nº 17-18 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO

Item: 59	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 11,05	**Valor Total:** R$884,00

Descrição: CURETA MCCALL Nº 7-9 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL CURETA MCCALL Nº 7-9 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO

Item: 60	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$799,00

Descrição: CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 07-08 CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 07-08. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 62	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 10,99	**Valor Total:** R$1.099,00

Descrição: CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 13-14. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 65	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** FORTSAN	**Modelo:** FORTSAN	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$2.350,00

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO

Item: 66	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$344,00

Descrição: ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 11 ½

Item: 67	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$344,00

Descrição: ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 17

Item: 68	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Emb	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$135,00

Descrição: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, DE CERDAS BRANCAS: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE TRAVA COM PERFEITO ENCAIXE NOS CONTRA ÂNGULOS PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA NACIONAL. DEVERÁ CONTER PELO MENOS 70 (SETENTA) CERDAS PLANAS COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 6MM E SER RESISTENTE AOS MEIOS FÍSICOS DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.

Item: 69	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$45,00

Descrição: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, TIPO CHAMA

Item: 70	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALG	**Modelo:** ALG	**Preço Unitário:** R$ 0,47	**Valor Total:** R$235,00

Descrição: ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO ADULTO) ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO ADULTO) CORES SORTIDAS. MÍNIMO 4 FILHEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. GARANTIA: 03 MESES

Item: 71	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALG	**Modelo:** ALG	**Preço Unitário:** R$ 0,47	**Valor Total:** R$940,00

Descrição: ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO INFANTIL) ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO INFANTIL) CORES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. GARANTIA: 03 MESES

Total: R$ 295.002,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Item: 79 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** FRC **Marca:** af do brasil0 **Modelo:** af do brasil0 **Preço Unitário:** R$ 3,80 **Valor Total:** R$190,00

Descrição: EVIDENCIADOR DE PLACA (LÍQUIDO), FRASCO COM 10 ML

Item: 82 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** Emb **Marca:** CARIESTEAN **Modelo:** CARIESTEAN **Preço Unitário:** R$ 277,00 **Valor Total:** R$11.080,00

Descrição: FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS PARA CRIANÇA (2X3CM) FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS PARA CRIANÇA (2X3CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)

Item: 83 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** CX **Marca:** TECNOFIOS **Modelo:** TECNOFIOS **Preço Unitário:** R$ 87,00 **Valor Total:** R$5.220,00

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT 3.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO. FIO DE SUTURA CATGUT 3.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES

Item: 84 **Quantidade:** 120,00 **Unidade:** CX **Marca:** TECNOFIOS **Modelo:** TECNOFIOS **Preço Unitário:** R$ 28,40 **Valor Total:** R$3.408,00

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 4.0. COM AGULHA, AGULHA 2 CM, DE CÍRCULO. FIO DE SUTURA NYLON 4.0. COM AGULHA, AGULHA 2 CM, DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES

Item: 85 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** PCT **Marca:** TECNOFIOS **Modelo:** TECNOFIOS **Preço Unitário:** R$ 32,00 **Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO. EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M EMBALAGEM COM 50 UND.

Item: 86 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** af do brasil0 **Modelo:** af do brasil0 **Preço Unitário:** R$ 16,20 **Valor Total:** R$324,00

Descrição: FIO RETRATOR 00 EXTRAFINO

Item: 88 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** FRC **Marca:** IODONTOSUL **Modelo:** IODONTOSUL **Preço Unitário:** R$ 21,90 **Valor Total:** R$1.095,00

Descrição: FIXADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML.

Item: 101 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** KIT **Marca:** MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA **Preço Unitário:** R$ 24,00 **Valor Total:** R$2.400,00

Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE ECATALIZADORA. KIT COM DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO

Item: 102 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** KIT **Marca:** ALG **Modelo:** ALG **Preço Unitário:** R$ 4,30 **Valor Total:** R$8.600,00

Descrição: KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA. BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 50 M; ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO

Item: 103 **Quantidade:** 4.000,00 **Unidade:** KIT **Marca:** ALG **Modelo:** ALG **Preço Unitário:** R$ 5,95 **Valor Total:** R$23.800,00

Descrição: KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA. BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 50 M, ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA CRIANÇA, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO.

Item: 104 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** CX **Marca:** MAXXICOR **Modelo:** MAXXICOR **Preço Unitário:** R$ 27,50 **Valor Total:** R$1.375,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI N 12 C. LÂMINA DE BISTURI N 12 C. CAIXA COM 100 UNIDADES

Total: R$ 295.002,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Item: 105	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MAXXICOR	**Modelo:** MAXXICOR	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$1.350,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI N 15 C. LÂMINA DE BISTURI N 15 C. CX COM 100 UNIDADES

Item: 106	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: LIMA PARA OSSO Nº 11 LIMA PARA OSSO Nº 11. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.

Item: 107	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$120,00

Descrição: MATRIZ DE AÇO INOX 5MM. ROLO COM 50 CM

Item: 108	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$108,00

Descrição: MATRIZ DE AÇO INOX 7MM. ROLO COM 50 CM

Item: 109	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DANNY	**Modelo:** DANNY	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$730,00

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INCOLOR. ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INCOLOR, LENTE EM DUROPOLICARBONATO, DE AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON, COM PERNAS REGULÁVEIS. CAIXA COM 10 UNDS.

Item: 110	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 27,20	**Valor Total:** R$3.264,00

Descrição: ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA. ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇAS RETAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML. SPRAY.

Item: 111	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 17,50	**Valor Total:** R$875,00

Descrição: OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CONJUNTO PÓ (15g) E LIQUIDO (10ml). OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CONJUNTO PÓ (15g) E LIQUIDO (10ml)

Item: 112	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$288,00

Descrição: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLOGICO.

Item: 113	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** MAXXICOR	**Modelo:** MAXXICOR	**Preço Unitário:** R$ 53,63	**Valor Total:** R$10.726,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100m PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.

Item: 114	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** MAXXICOR	**Modelo:** MAXXICOR	**Preço Unitário:** R$ 107,00	**Valor Total:** R$16.050,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 200X290m. PAPEL GRAU CIRURGICO 200X290m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.

Item: 115	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 26,42	**Valor Total:** R$1.585,20

Descrição: PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO DE RESINA E ESMALTE COM CARBOWAZ, SERINGA COM 4G

Item: 116	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 3,74	**Valor Total:** R$224,40

Total: R$ 295.002,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

Descrição: PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO. PARA PROFILAXIAS E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 BISNAGA.

Item: 117	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$267,00

Descrição: PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDAVEL; AUTOCLAVÁVEL.

Item: 118	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$297,00

Descrição: PINÇA DENTE DE RATO 12 CM; PINÇA DENTE DE RATO 12 CM; EM AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 119	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$345,00

Descrição: PINÇA DENTE DE RATO 14 CM PINÇA DENTE DE RATO 14 CM; EM AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 120	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$1.500,00

Descrição: PINÇA GOIVA- ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX PINÇA GOIVA- ALVEOLOTOMO; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE CURVA

Item: 121	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** abc	**Preço Unitário:** R$ 50,27	**Valor Total:** R$1.508,10

Descrição: PINÇA GOIVA- ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE RETA

Item: 123	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** abc	**Modelo:** B	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$570,00

Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA RETA EM AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 125	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 14,29	**Valor Total:** R$285,80

Descrição: PLACA DE VIDRO, 10MM DE ESPESSURA. PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESPOLIDA; 10MM DE ESPESSURA.

Item: 126	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PTE	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$96,00

Descrição: PÓ DE PEDRA POMES. PÓ DE PEDRA POMES. ABRASIVO EXTRA FINO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. POTE DE 100 GR.

Item: 127	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MKLIFE	**Modelo:** MKLIFE	**Preço Unitário:** R$ 32,60	**Valor Total:** R$1.630,00

Descrição: PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (DE BORRACHA)

Item: 128	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MKLIFE	**Modelo:** MKLIFE	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$1.650,00

Descrição: PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE

Item: 129	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$630,00

Descrição: PORTA AGULHA EM AÇO INOX; 14 CM SIMPLES PORTA AGULHA EM AÇO INOX; 14 CM SIMPLES; ESTERELIZÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Total: R$ 295.002,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 130	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 46,50	**Valor Total:** R$930,00

Descrição: PORTA ALGODÃO METÁLICO 10X10 CM, 758ML PORTA ALGODÃO METÁLICO 10X10 CM, 758ML. PARA ARMAZENAMENTO DE ROLETES DE ALGODÃO

Item: 133	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$1.040,00

Descrição: PORTA RESÍDUO INOX PORTA RESÍDUO INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO.

Item: 134	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$114,00

Descrição: POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO.

Item: 135	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$114,00

Descrição: POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO INFANTIL POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO

Item: 136	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$127,50

Descrição: POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL PLÁSTICO.

Item: 137	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$208,00

Descrição: POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL VIDRO.

Item: 138	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$2.338,20

Descrição: PRIMER BOND. ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR PRIMER BOND. ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, MONOCOMPONENTE COM IONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA. FRASCOS DE 4 ML.

Item: 139	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JCA	**Modelo:** JCA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$340,00

Descrição: PULVERIZADOR (BORRIFADOR) PULVERIZADOR (BORRIFADOR), FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML. CORPO DE COR TRANSPARENTE E CABEÇA DE COR BRANCA

Item: 140	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$2.000,00

Descrição: REMOVEDOR DE MANCHAS REMOVEDOR DE MANCHAS. TARTARITE. AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO 100ML.

Item: 141	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FGM	**Modelo:** FGM	**Preço Unitário:** R$ 25,69	**Valor Total:** R$3.082,80

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR EA2 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA2, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK . SERINGA COM 4G.

Total: R$ 295.002,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
142	80,00	UND	FGM	FGM	R$ 25,70	R$2.056,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR EA1 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
143	60,00	UND	FGM	FGM	R$ 45,00	R$2.700,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A1 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR A1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
144	60,00	UND	FGM	FGM	R$ 25,71	R$1.542,60

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR DA1 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
145	120,00	UND	FGM	FGM	R$ 25,71	R$3.085,20

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR DA2 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA2 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
146	120,00	UND	FGM	FGM	R$ 25,70	R$3.084,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR DA3 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
147	120,00	UND	FGM	FGM	R$ 25,70	R$3.084,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR DA3,5 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3,5 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
148	120,00	UND	FGM	FGM	R$ 25,70	R$3.084,00

Descrição: RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR EA3 RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA3 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72 A 82 (52 A 60 EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
149	100,00	UND	FGM	FGM	R$ 57,14	R$5.714,00

Total: R$ 295.002,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Descrição: RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL) RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL), BAIXA VISCOSIDADE COM NANOPARTÍCULAS, COM A2. SERINGA COM 02G

Item: 152	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$520,00

Descrição: REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. FRASCO COM 475 ML. ÁGUA 85-90; SULFATO DE SÓDIO 1-5;DICTILENOGLICOL 1-5; HIDROQUINONA 1-5.

Item: 153	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** MAXXICOR	**Modelo:** MAXXICOR	**Preço Unitário:** R$ 50,50	**Valor Total:** R$9.090,00

Descrição: ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 100MM X 100M

Item: 154	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** MAXXICOR	**Modelo:** MAXXICOR	**Preço Unitário:** R$ 76,00	**Valor Total:** R$14.440,00

Descrição: ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150MM X 100M ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 150MM X 100M

Item: 155	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** ROL	**Marca:** MAXXICOR	**Modelo:** MAXXICOR	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$4.500,00

Descrição: ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 50MM X100M ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 50MM X100M

Item: 156	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** MEYORS	**Modelo:** MEYORS	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$568,00

Descrição: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO FRASCO 1 LITRO. SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS A BASE DE DECLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2. FRASCO 1 LITRO.

Item: 157	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 15,98	**Valor Total:** R$1.598,00

Descrição: SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE HOSPITALAR 30 LITROS PCT 100 UND.

Item: 158	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$840,00

Descrição: SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CARGA E FLÚOR

Item: 160	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 10,60	**Valor Total:** R$318,00

Descrição: SINDESMÓTOMO DUPLO INOX, USADO PARA SEPARAR A GENGIVA DO DENTE E DO OSSO

Item: 162	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 17,90	**Valor Total:** R$1.790,00

Descrição: SONDA DE NABERS; AÇO INOX SONDA DE NABERS; AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 165	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$690,00

Descrição: SONDA PERIODONTAL OMS SONDA PERIODONTAL OMS, COM TARJA PRETA E PONTA ATIVA ESFÉRICA; AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Item: 166	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$3.000,00

Descrição: SONDA PERIODONTAL WILLIAMS SONDA PERIODONTAL WILLIAMS; AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Total: R$ 295.002,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item: 167	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SSPLUS	**Modelo:** SSPLUS	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$2.850,00

Descrição: SUGADORES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO.FLEXIVEIS. USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 40 UNIDADES

Item: 168	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Emb	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$186,00

Descrição: TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES

Item: 171	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 30,45	**Valor Total:** R$913,50

Descrição: TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA ROMBA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL

Item: 172	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 16,50	**Valor Total:** R$495,00

Descrição: TESOURA CURVA IRIS, TAMANHO PEQUENO. TESOURA CURVA IRIS. AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Item: 173	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 19,47	**Valor Total:** R$1.947,00

Descrição: TESOURA METSEMBAUM CURVA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL

Item: 174	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 20,88	**Valor Total:** R$2.088,00

Descrição: TESOURA METSEMBAUM RETA 14 CM TESOURA METSEMBAUM RETA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL

Item: 175	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 16,41	**Valor Total:** R$4.923,00

Descrição: TESOURA RETA IRIS. AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL TESOURA RETA IRIS. AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS

Item: 176	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SISPACK	**Modelo:** SISPACK	**Preço Unitário:** R$ 37,40	**Valor Total:** R$748,00

Descrição: TESTE INDICADOR BIOLÓGICO TESTE INDICADOR BIOLÓGICO: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 105. CAIXA COM 10 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM A MINI INCUBADORA.

Item: 177	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$800,00

Descrição: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, SEPARADAS POR CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, ATÓXICA, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA. EMBALADA COM 150 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Item: 179	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$108,00

Descrição: TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 100 X 10 X 0,05MM TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 100 X 10 X 0,05MM, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 50 UND

Item: 180	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRC	**Marca:** af do brasil0	**Modelo:** af do brasil0	**Preço Unitário:** R$ 9,20	**Valor Total:** R$460,00

Descrição: VASELINA SÓLIDA. VASELINA SÓLIDA, PRODUTO A BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. FRASCO COM 90G.

Total: R$ 295.002,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2027** , a contar do dia **22/10/2026** .

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os

ATA

termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-****
Dados: 03/11/2026 10:00:15

GM FARMA COMERCIAL LTDA
10.638.214/0001-41

Assinado de forma digital por:

JORGE ALBERTO REZENDE

266.*.***-****

Dados: 22/10/2026 10:07:23

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 26 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ: 44.223.526/0001-06**

Representante: Vitória Berti

Telefone: (49) 3634-1184

Email: financeirodentaldab@gmail.com

Endereço: Rua Rudi Horst, 34 - CENTRO, Iporã do Oeste - SC - 89899-000

Item: 12	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Septodont	**Modelo:** Septanest 4% c/50	**Preço Unitário:** R$ 185,00	**Valor Total:** R$7.400,00

Descrição: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES; TUBETE DE VIDRO

Item: 15	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MK Life	**Modelo:** Microaplicador Fino c/100	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$840,00

Descrição: APLICADORES DE ADESIVOS TIPO MICROBRUSH (FINO) APLICADORES DE ADESIVOS TIPO MICROBRUSH (FINO), COM DOIS PONTOS DE DOBRA, PONTA COM CERDAS DE NYLON. CAIXA COM 100 UNIDADES

Item: 150	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FGM/Dentscare	**Modelo:** Opallis Flow A3	**Preço Unitário:** R$ 12,20	**Valor Total:** R$976,00

Descrição: RESINA FLUÍDA COR A3. RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. KIT CONTENDO BISNAGA COM APLICADORES

Item: 151	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Maquira	**Modelo:** Zirconfill EA3,5	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$3.000,00

Descrição: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE. COR A3,5 RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE. COR A3,5: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE: BIS-GMA, BISEMA, UMA COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANO AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78.5, EM PESO, RADIOPACAS. COR A3,5

Total: R$ 12.216,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2027** , a contar do dia **26/10/2026** .

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-****
Dados: 03/11/2026 10:01:08

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
44.223.526/0001-06

Assinado de forma digital por:

Vitória Berti

099.*.***-****

Dados: 26/10/2026 15:54:34

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 22 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 06.175.908/0001-12**

Representante: LUIS CARLOS DOS SANTOS

Telefone: (43) 3254-6426

Email: licitacao@distribuidora.com.br

Endereço: R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265 - JARDIM DAVILA, Cambé - PR - 86182-530

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	120,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,22	R$266,40

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	150,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,22	R$333,00

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	160,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,21	R$353,60

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	160,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,21	R$353,60

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	150,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,21	R$331,50

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	120,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,21	R$265,20

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	100,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,21	R$221,00

Descrição: BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118FF

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	60,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 12,28	R$736,80

Descrição: BROCA ZECRYA E0151-351 28MM

Total: R$ 3.205,10

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
87	20,00	UND	RETRAF _ AF do BRASIL	RETRAF _ AF do BRASIL	R$ 17,20	R$344,00

Descrição: FIO RETRATOR 000 ULTRAFINO

Total: R$ 3.205,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2027** , a contar do dia **22/10/2026** .

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) Â proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar,

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-****
Dados: 03/11/2026 10:01:42

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
06.175.908/0001-12

Assinado de forma digital por:

LUIS CARLOS DOS SANTOS

365.*.***-****

Dados: 22/10/2026 11:16:55

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 26.240.632/0001-16**

Representante: VICTORIA ELIS MATOS DONINI

Telefone: (49) 3648-0582

Email: dental@higix.com.br

Endereço: LOGRADOURO R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, Caibi - SC - 89888-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
40	50,00	PCT	DMS	DMS	R$ 14,35	R$717,50

Descrição: CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS COM 02 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
74	120,00	UND	KONNEN UNIAO CARPEDENT	KONNEN UNIAO CARPEDENT	R$ 6,99	R$838,80

Descrição: ESPÁTULA DE INSERÇÃO, NÚMERO 01 ESPÁTULA DE INSERÇÃO. NÚMERO 01, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, USO EM RESTAURAÇÕES DE RESINAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
76	50,00	UND	KONNEN UNIAO CARPEDENT	KONNEN UNIAO CARPEDENT	R$ 2,70	R$135,00

Descrição: ESPÁTULA PLÁSTICA Nº142 ESPÁTULA PLÁSTICA Nº142 PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO IÔNOMERO DE VIDRO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
80	120,00	ROL	KONNEN UNIAO CARPEDENT	KONNEN UNIAO CARPEDENT	R$ 14,25	R$1.710,00

Descrição: FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM. FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
124	50,00	UND	TIGRE	TIGRE	R$ 18,99	R$949,50

Descrição: PINCEL CHATO PELO SINTÉTICO PARA RESINA COMPOSTA PINCEL CHATO PELO SINTÉTICO PARA RESINA COMPOSTA; ESFERAS QUE AUXILIAM NA FORMAÇÃO DA PONTA DO PINCEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
161	60,00	FRC	REYMER	REYMER	R$ 17,79	R$1.067,40

Descrição: SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 , SEM ÁLCOOL. SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 500ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
163	30,00	UND	KONNEN UNIAO CARPEDENT	KONNEN UNIAO CARPEDENT	R$ 7,92	R$237,60

Descrição: SONDA EXPLORADORA Nº 05 DUPLA SONDA EXPLORADORA Nº 05 DUPLA; AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Total: R$ 5.931,00

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
164	40,00	UND	KONNEN UNIAO CARPEDENT	KONNEN UNIAO CARPEDENT	R$ 6,88	R$275,20

Descrição: SONDA EXPLORADORA. Nº 47 SONDA EXPLORADORA. Nº 47; CABO DUPLO; AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.

Total: R$ 5.931,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
26.240.632/0001-16

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 22 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESSENCIA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 35.153.207/0001-80**

Representante: MARCOS SOBRAL

Telefone: (79) 3256-3730

Email: essenciahospitalar@gmail.com

Endereço: AVENIDA PREFEITO FAUSTO GOES DE LEITE, 1800 - FERNANDO COLLOR, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49155-132

Item: 43 **Quantidade:** 120,00 **Unidade:** CX **Marca:** MAQUIRA **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 18,00 **Valor Total:** R$2.160,00

Descrição: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, DE PRESA RÁPIDA. CAIXA CONTENDO 02 BISNAGAS (BASE 13G, CATALISADOR 11G E BLOCO DE MISTURA)

Item: 89 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** FRC **Marca:** MAQUIRA **Modelo:** FRC **Preço Unitário:** R$ 6,15 **Valor Total:** R$369,00

Descrição: FLÚOR GEL ACIDULADO (1,23). FLÚOR GEL ACIDULADO (1,23). FRASCO COM 200 ML

Item: 90 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** FRC **Marca:** MAQUIRA **Modelo:** FRC **Preço Unitário:** R$ 5,99 **Valor Total:** R$599,00

Descrição: FLÚOR GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, INCOLOR A 2. FRASCO COM 200ML

Total: R$ 3.128,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2027** , a contar do dia **22/10/2026** .

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-**
Dados: 03/11/2026 09:59:56

ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
35.153.207/0001-80

Assinado de forma digital por:

MARCOS SOBRAL

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

587.***.***-**

Dados: 22/10/2026 10:50:38

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 06

No dia 22 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.389.851/0001-94, com sede à AV LIBERDADE n° S/N CEP 49600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE neste ato legalmente representado por **IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**, portador do CPF n° **044.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA **CNPJ: 27.205.945/0001-04**

Representante: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros

Telefone: (31) 2112-1933

Email: odontomedlicitacao@gmail.com

Endereço: AV RAJA GABAGLIA, 4859 - SANTA LUCIA, Belo Horizonte - MG - 30360-663

Item: 81 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** Emb **Marca:** CARESTREAM **Modelo:** E-SPEED **Preço Unitário:** R$ 220,83 **Valor Total:** R$8.833,20

Descrição: FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE ADULTOS (3X4CM) FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE ADULTOS (3X4CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES

Total: R$ 8.833,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2027** , a contar do dia **22/10/2026** .

01. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei nº 14.133/2021):
Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento
3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento
3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
4.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92 XIV):
6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR:
7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.
7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08. DAS PENALIDADES E MULTAS:
8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).
8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
10.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, 06/2026, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
b) No Decreto Municipal nº 27/2024
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento
13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica
13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais
13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.
13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.
13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.
13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.
13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.
13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.
13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.
13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.
13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.
13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021):
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização
14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.
15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.
15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Secretário municipal de saúde

Assinado de forma digital por:
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
044.*.***-****
Dados: 03/11/2026 10:02:21

ODONTOMED T/A LTDA
27.205.945/0001-04

Assinado de forma digital por:

Tayna Rodrigues Monteiro de Barros

080.*.***-****

Dados: 22/10/2026 15:50:39

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, ANTONIO VIEIRA NETO – CPF Nº 068.xxx.305-xx.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **LOCATARIA**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado, **ANTÔNIO VIEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.305-xx, residente e domiciliado no Povoado Cascavel, área rural, Cumbe/SE, CEP: 49.660-000, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 22 de outubro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
LOCATARIA

ANTÔNIO VIEIRA NETO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II -

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores